



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. ~~118~~ 139

LIVRO DE PORTARIAS

= P O R T A R I A Nº 8.855 =

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando haver o Funcionário Público Municipal FRANCISCO CANINDÉ HENRIQUE DA COSTA, completado 35 (trinta e cinco) anos de serviços, conforme Certidão de Tempo de Serviços, apresentada;

Considerando, também, o que dispõe a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LORENA, de 30 de março de 1990, que alterou o tempo de serviço e o limite de idade, para a aposentadoria dos Funcionários Públicos Municipais Efetivos;

Considerando, finalmente o parecer da Secretaria de Negócios Jurídicos desta prefeitura Municipal, opinando pela concessão da aposentadoria pleiteada,

R E S O L V E :

Aposentar, a partir de 15 de fevereiro de 1993, de acordo com a alínea "a", artigo 113, Capítulo V - dos servidores municipais, da Lei Orgânica do Município de Lorena, de 30 de março de 1990, o funcionário FRANCISCO CANINDÉ HENRIQUE DA COSTA, no cargo de Assessor, que ocupa., Nível "22", da Secretaria de Esportes e Lazer desta Prefeitura Municipal, com proventos integrais, sendo o adicional por tempo de serviço calculado na base de 35% (trinta e cinco por cento).

Registre-se e cumpra-se.

P.M. de Lorena, 26 de fevereiro de 1993.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº 140

LIVRO DE PORTARIAS

(CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 8.855/93)

Registrada em Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal em 26 de fevereiro de 1993.

MARIA ANTONIA PEREIRA
Diretora Administrativa